



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA:

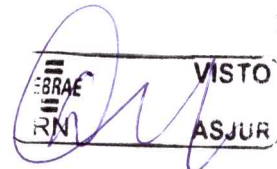
PARTÍCIPES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 – SSP/RJ e CPF nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor Técnico **JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 10.494.335 SSP/SP e CPF nº 003.703.378-67, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

II – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, sediado à Rua Antônio de Freitas, nº 76, Centro, Portalegre/RN, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 261.409 - SSP/RN e CPF nº 155.132.974-34, residente e domiciliado em Portalegre/RN.

III – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, Autarquia federal localizada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, denominada **UFERSA**, representada pelo seu Reitor Prof. **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrícola, portador da carteira de identidade nº 398291 SSP/PB - 2ª via, e CPF nº 188.805.334-87, residente e domiciliado em Mossoró/RN.

IV - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0055-03, com sede na Rodovia BR-060, trecho Brasília-Anápolis, km 09, Fazenda





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Tamanduá, Brasília/DF, Caixa Postal 218, CEP 70275-970, doravante denominada **EMBRAPA**, neste ato representada pelo seu Chefe-Geral **WARLEY MARCOS NASCIMENTO**, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade nº 502.055, SSP-DF, e do CPF nº 329.264.056-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, na QI 23, conj. 27, casa 13, Lago Sul, CEP: 71660-170.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução, no que couber, notadamente nos casos omissos, aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de fomentar a cadeia de valor do alho em regiões serranas ou áreas com aptidão para cultura no Rio Grande do Norte, por meio de capacitação de técnicos e agricultores multiplicadores, da validação e introdução de cultivares de alto rendimento, alho-semente livre de vírus e tecnologias associadas à cadeia produtiva, visando o desenvolvimento da cultura e a diversificação e aumento de renda dos agricultores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O projeto tem como objetivos específicos:

- 1.1 Diagnóstico de propriedades agrícolas das regiões com potencial para o desenvolvimento da cultura, bem como de agricultores com aptidão para se tornarem referência e multiplicadores das tecnologias de produção de alho;
- 1.2 Instalação de unidades demonstrativas de cultivo comercial de alho e de observação/validação de tecnologias avançadas de produção em propriedades rurais definidas como aptas para o desenvolvimento do cultivo do alho;
- 1.3 Instalação de unidades de multiplicação (telados anti-afídeos) e campos de manutenção em larga escala de alho-semente livre de vírus em agricultores individuais ou associações rurais ou instituições com competência para serem guardiãs de bancos de sementes;
- 1.4 Capacitação de técnicos e agricultores em sistemas avançados de produção de alho, enfatizando técnicas de plantio e manejo, sistemas de irrigação, controle de pragas e doenças, adubação, cultivares e manejo de alho-semente, colheita, armazenamento, processamento e comercialização;
- 1.5 Organização de eventos de divulgação sobre a cultura do alho e suas tecnologias de produção como dias de campo, visitas técnicas, palestras e seminários;
- 1.6 Elaboração e publicação de um sistema de produção com as recomendações técnicas para cultura do alho e para manutenção e multiplicação de alho-semente livre de vírus para região serrana do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

I - SEBRAE/RN:

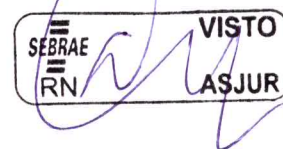
- a) Escolher produtores com perfil adequado à condução dos trabalhos propostos e a negociação com o mesmo para a correta condução das Unidades, conforme negociado com a equipe da Embrapa Hortaliças e UFERSA;
- b) Viabilizar junto aos produtores rurais a disponibilização e o preparo da área, bem como o sistema de irrigação para a implantação das unidades observação/validação e de referência tecnológica;
- c) Realizar acompanhamento técnico e coleta das informações, conforme solicitação e negociação com a equipe da Embrapa Hortaliças e UFERSA;
- d) Articular e apoiar eventos de divulgação e transferência de tecnologias;
- e) Difundir as tecnologias introduzidas pelo projeto, bem como capacitar técnicos e produtores rurais para utilização das mesmas;
- f) Designar os técnicos responsáveis pela implementação e condução das Unidades;
- g) Custear as despesas de deslocamento dos professores/técnicos da EMBRAPA e UFERSA necessárias para a capacitação dos produtores;
- h) Dar crédito institucional à Embrapa Hortaliças e UFERSA, bem como aos pesquisadores e técnicos da mesma envolvidos em todas as atividades de divulgação/marketing relativos aos resultados que venham a ser obtidos no decorrer da implementação do projeto.

II – MUNICÍPIO:

- a) Responsabilizar-se pelo transporte do alho-semente de regiões produtoras na Bahia para o início dos plantios comerciais em Portalegre;
- b) Fornecimento da infraestrutura (arcos metálicos, madeira, cimento e outros materiais) e apoio com mão de obra para a instalação dos telados;
- c) Viabilizar o apoio logístico no Município para instalação e acompanhamento técnico dos telados de alho-semente;
- d) Viabilizar junto aos produtores rurais a disponibilização e o preparo da área, bem como o sistema de irrigação para a implantação das unidades observação/validação e de referência tecnológica;
- e) Custear as despesas de hospedagem e alimentação dos professores/técnicos da EMBRAPA e UFERSA necessárias para a capacitação dos produtores.

III – UFERSA:

- a) Capacitar agricultores, técnicos e extensionistas rurais em tecnologias de produção comercial de alho utilizando alho-semente livre de vírus;
- b) Implantar Unidades de Observação (UO), de Demonstração (UD) e de Referência Tecnológica (URT) nas áreas de agricultores escolhidos para participar do projeto;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- c) Prover assistência técnica junto com técnicos e extensionistas rurais Unidades de Observação (UO), de Demonstração (UD) e de Referência Tecnológica (URT) nas áreas de agricultores escolhidos para participar do projeto;
- d) Coletar e analisar os resultados obtidos nas UO, UD e URT;
- e) Realizar eventos de divulgação e transferência de tecnologias.

IV - EMBRAPA:

- a) Repassar material propagativo livre de vírus das cultivares adaptadas as regiões atendidas pelo projeto mediante Acordo de Transferência de Material (ATM) da Embrapa;
- b) Transferir tecnologia de construção dos telados e informações técnicas sobre o cultivo do alho livre de vírus;
- c) Fornecer os instrumentos necessários para avaliação agrônômica e aplicação de indicadores para acompanhamento e aferição do alcance da tecnologia;
- d) Capacitar agricultores, técnicos e extensionistas rurais na confecção e instalação de telados anti-afídeos para multiplicação e manutenção do alho-semente livre de vírus;
- e) Dar crédito institucional aos parceiros locais, bem como aos técnicos envolvidos em todas as atividades de divulgação/marketing relativos aos resultados que venham a ser obtidos no decorrer da implementação do projeto;
- f) Cooperar e apoiar as Análises dos resultados obtidos nas UO, UD e URT e enviar um relatório com as informações e alcance de resultados aos parceiros locais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações já realizadas pelas partes envolvidas neste ACORDO, que atendam ao objeto e condições aqui estabelecidas, serão convalidadas.

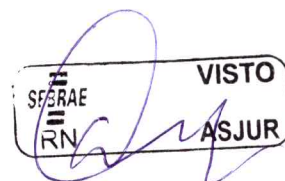
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO não prevê transferência de recursos financeiros entre as Partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações que dependam de transferência de recursos deverão ser tratadas por instrumentos específicos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a Parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigações trabalhistas e tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, *softwares*, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA e da EMBRAPA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

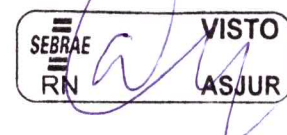
A execução das ações e projetos que compõem o objeto deste ACORDO serão acompanhados pela equipe técnica elencada no projeto em anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada partícipe indicará um servidor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

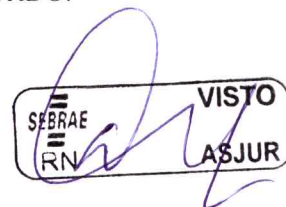
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia, a UFERSA providenciará a publicação deste ACORDO, por extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o parágrafo único e o *caput* do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, de maneira que tais ações ou omissões não venham a ensejar em prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (“Leis Anticorrupção”), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
 Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
 Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

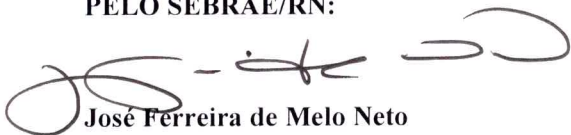
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

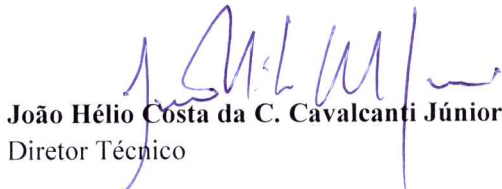
Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este Acordo de Cooperação Técnica, lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

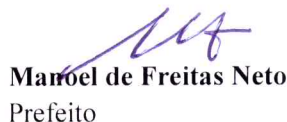
Mossoró (RN)/RN, ___ de _____ de 2018.

PELO SEBRAE/RN:


José Ferreira de Melo Neto
 Diretor Superintendente


João Hélio Costa da C. Cavalcanti Júnior
 Diretor Técnico

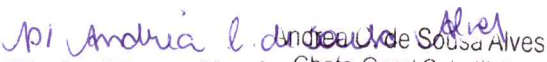
PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE:


Manoel de Freitas Neto
 Prefeito

PELA UFERSA:


José de Arimateia de Matos
 Reitor

PELA EMBRAPA:


Warley Marcos Nascimento
 Chefe-Geral
 903.597.551-00


Henrique Martins Gianvecchio Carvalho
 Chefe Adjunto de Transferência Tecnologia
 716 234 671-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

